

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA

## Administração

## DECRETO Nº 1.042, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os valores por hectares, aos imóveis rurais do município de Paranaíba - MS, por micro região, para efeito do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no exercício de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores por hectares, aos imóveis rurais do município de Paranaíba - MS, por micro região e por hectare, para efeito do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme segue:

MICROREGIÃO I - Perímetro Urbano e Suburbano definidos pela Lei Complementar nº. 023, de 05/10/2006 (Plano Diretor);	R\$ 21.511,92
MICROREGIÃO II - Lagoa Bonita, Serra, Três Barras, Cabeceira da Vila (Distrito Patrimônio), Ramalho, Taboca, Fazendinha, Barreiro de Ariranha, Cachoeira, Lagoa do Aréré, Ariranha e Flecha;	R\$ 14.339,60
MICROREGIÃO III - Lontra, Salino, Barreiro, Barreiro de Cima, Coqueiros, Irara, Ponte Alta, e Formoso, Furnas;	R\$ 11.652,34
MICROREGIÃO IV - Barro Branco, Córrego Fundo, Figueira, Tamandaré, Velhacaria, Cancan, Ribeirão Grande, Bonito, Laje e Rio do Peixe;	R\$ 10.755,34
MICROREGIÃO V - Lageadinho, Mutuns, Quitéria, Pedras, e Espicha Couro;	R\$ 9.858,31
MICROREGIÃO VI - Árvore Grande e Bebedouro ou Bela Vista;	R\$ 8.961,30
MICROREGIÃO VII - Bálamo, Boa Vista, Formigas, Indaiá Grande, Mimoso, Monte Alegre, Roncador, Areias, Ponte Nova, Divisa, Campeiro e Pedra.	R\$ 8.066,82

**Art. 2º** A correção de que trata o artigo 1º deste Decreto tem como base o índice de preço ao consumidor amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 meses (Dez/21 a Nov/22).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

## Administração

## DECRETO Nº 1.045, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa alíquota de contribuição para o PREVIM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA e dá outras providências.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 33 de 16/07/2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Atendendo o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 33 de 16/07/2008, para suprir o custo normal e custo especial do PREVIM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	
	Custeio Normal	Ente Mensal Custeio Suplementar
2022	14,00%	11,00%
2023	14,00%	11,00%
2024	14,00%	21,22%
2025	14,00%	32,08%
2026	14,00%	32,45%
2027	14,00%	32,83%
2028	14,00%	33,20%
2029	14,00%	33,58%
2030	14,00%	33,95%
2031	14,00%	34,33%
2032	14,00%	34,70%
2033	14,00%	35,08%
2034	14,00%	35,45%
2035	14,00%	35,83%
2036	14,00%	36,20%

2037	14,00%	36,58%
2038	14,00%	36,95%
2039	14,00%	37,33%
2040	14,00%	37,70%
2041	14,00%	38,08%
2042	14,00%	38,45%
2043	14,00%	38,83%
2044	14,00%	39,20%
2045	14,00%	39,58%
2046	14,00%	39,95%
2047	14,00%	40,33%
2048	14,00%	40,70%
2049	14,00%	41,08%
2050	14,00%	41,45%
2051	14,00%	41,83%
2052	14,00%	42,20%
2053	14,00%	42,58%
2054	14,00%	42,95%
2055	14,00%	43,33%

§ 1º A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º O valor constante no quadro acima, do Custeio Suplementar deve ser pago mensalmente.

§ 3º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

### Departamento de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 820/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de Segurança Desarmada e brigadista para realização do evento "REVEILLON 2023", no dia 31 de dezembro de 2022 (31/12/2022), a partir das 22:00 horas, com término previsto as 6:00 horas da manhã, no Centro de Eventos Carnaíba, Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

**EMPRESA:** S ALLI NETO-ME, inscrita no CNPJ nº 44.025.503/0001-97.

#### ITEM VENCIDO: 1

**VALOR:** R\$7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais) a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

**EMPRESA:** MAKRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 42.326.089/0001-20.

#### ITEM VENCIDO: 2

**VALOR:** R\$15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais) a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R\$23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais).

**PRAZO:** 2 (dois) meses.

Paranaíba-MS, 29 de dezembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva